

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2024
DISPENSA Nº 061/2024

ATO DE DISPENSA

“**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)”

OBJETO: contratação dos serviços de BORRACHARIA, para manutenção de ônibus escolares para atender demandas de escolas, municipais junto ao Fundo Municipal de Educação de Palmeirante – TO

DO VALOR: O valor total deste contrato será R\$ 58.125,50 (cinquenta e oito mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

GILMAR ROGERIO FERNANDES 68990820987 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.152.667/0001-33, estabelecida na 1 AV AVENIDAGOIAS, GALPAO, CENTRO, PALMEIRANTE, TO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: *Art. 75. É dispensável a licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ” [\(Decreto nº 11.871, de 2023\)](#)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme estabelecido no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Assessoria Jurídica, e Controle Interno, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publica-se

PALMEIRANTE-TO 29 de agosto de 2024

JANY RESPLANDES LIMA MEDRADO
GESTORA DO FUNDO DE EDUCAÇÃO